



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 08/2020, DE 25 MARÇO DE 2020.

“CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID - 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ - GIOVANE GUEDES SILVESTRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Araripe/CE e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes das seguintes instituições:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologias da Informação;
- III - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

V - Gabinete do Prefeito;

VI - Coordenação da Atenção Básica;

VII - Hospital e Maternidade Lia Loiola de Alencar;

VIII - Polícia Militar;

IX - Guarda Civil Municipal;

X - Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo único: A Coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para alcançar seus objetivos, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:

I) Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Araripe/CE;

II) Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades;

a) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

b) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

c) Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Araripe/CE, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

d) Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

e) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

f) Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



g) Divulgar o boletim diário de casos suspeitos, confirmados e descartados do COVID-19 do Município de Araripe/CE.

Art. 3º. A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. As reuniões do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias.

Art. 5º. A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade de cada instituição representada.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, em 25 de março de 2020.

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE